

LEI N° 839/97

SÚMULA: Autoriza a firmar convênios

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e suas respectivas secretarias, visando à aplicação de recursos no desenvolvimento do Município de Itambaracá.

ART. 2 - Os convênios assinados deverão ser remetidos ao Poder Legislativo para referendo, até o término do mandato do atual mandato.

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 1.997.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER Bandeirantes - Pr. Em 14/01/1097